



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

RECOMENDAÇÃO Nº 003/CONCAMPUS/CAM/IFC/2018

Dispõe sobre aprovação do Regulamento das dependências esportivas do IFC – *Campus* Camboriú.

O CONCAMPUS,

Convocado por seu Presidente Rogério Luís Kerber, reunidos em 25 de setembro de 2018, tendo analisado:

- I. Minuta do Regulamento para a utilização das dependências esportivas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú;
- II. RESOLUÇÃO Nº 005 – CONSUPER/2017

RECOMENDA:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a utilização das dependências esportivas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor nesta data.

Camboriú, 27 de setembro de 2018.

ROGÉRIO LUÍS KERBER  
Presidente do CONCAMPUS



## REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

### CAPITULO I – DAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Centro Esportivo do IFC – *Campus* Camboriú (IFC-CAM) é um espaço destinado para fins educacionais, culturais, sociais, esportivos e de pesquisa. Sendo que prioritariamente visa atender as demandas da instituição como o desenvolvimento das atividades pedagógicas em suas aulas e eventos.

**Parágrafo único** – O espaço do centro esportivo será cedido para a utilização pela comunidade externa, desde que respeitada a prioridade para as atividades acadêmicas regulares e/ou previstas no calendário escolar.

### CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - O Centro Esportivo do IFC-CAM compreende os seguintes espaços: um campo de futebol oficial, um campo de futebol suíço, a área de atletismo e o ginásio poliesportivo com os banheiros e vestiários.

**Art. 3º**- A comunidade interna da instituição, constituída por estudantes, servidores e funcionários terceirizados, podem utilizar as dependências do Centro Esportivo, desde que agendada anteriormente, sendo que no dia é obrigatório a presença do responsável.

**Art. 4º**- A comunidade externa, poderá solicitar a utilização do espaço, mediante a convênio e também, por meio de envio de ofício para a Direção do IFC- CAM, que analisará a proposta e após a aprovação, encaminhará para o agendamento e autorização para a entrada na instituição.

**§ 1º** - É obrigatório para a entrada nas dependências do Centro Esportivo do IFC-CAM, possuir a autorização disponibilizada na guarita e a identificação prévia da pessoa responsável.

**§ 2º**- Durante a utilização dos espaços esportivos disponibilizados pelo IFC-CAM, é proibida a circulação pelas demais dependências do campus.

**§ 3º**- O IFC-CAM não se responsabilizará, caso ocorra algum acidente com as pessoas que estarão utilizando o espaço, assim como problemas relacionados aos materiais utilizados no local.

**Art. 5º**- No caso de utilização do espaço esportivo por instituição externa mediante realização de convênio com o IFC-CAM, as normas e condutas serão regidas por este regulamento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

§ 1º- A instituição deve repassar e manter atualizado para o IFC-CAM, o cronograma descrevendo as atividades que serão desenvolvidas em cada espaço utilizado, bem como o horário e o responsável;

§ 2º- O convênio poderá ser suspenso por tempo indeterminado quando não ocorrer o cumprimento das cláusulas deste regulamento.

Parágrafo único: O IFC- CAM poderá a qualquer momento romper com o convênio, caso compreenda que o mesmo não seja benéfico.

Art. 6º- São práticas vedadas nos espaços do Centro Esportivo do IFC-CAM:

- I. Faltar com asseio pessoal e organização dos seus pertences e dos recursos e/ou equipamentos do IFC-CC sob sua responsabilidade ou uso;
- II. Descumprir o horário geral das atividades do campus;
- III. Descumprir as normas do *campus* que orientam o uso de instalações e serviços;
- IV. Entrar nas dependências do IFC-CC sem autorização ou identificação;
- V. Efetuar transação comercial, inclusive rifas e sorteios, dentro do campus, sem a devida autorização;
- VI. Apresentar comportamentos ou vestimentas que atentem ao pudor, assim como praticar atos libidinosos ou obscenos;
- VII. Fazer uso indevido de recursos tecnológicos (redes sociais, mensagens instantâneas, sites em geral, e-mail, entre outros), sem autorização e de modo que infame a imagem do IFC-CC;
- VIII. Adentrar e permanecer nos locais de atividades pedagógicas com pessoas não-matriculadas, sem autorização prévia do Diretor-Geral;
- IX. Usar barragens, rios, lagos e açudes, do campus e proximidades, para banho, pesca ou outras atividades afins sem autorização;
- X. Portar ou depositar bebida alcoólica, cigarros ou outras drogas lícitas, nas dependências do IFC-CC.
- XI. Praticar atos atentatórios à dignidade, desrespeitar, ofender, provocar, desacatar oralmente, por meio de gestos, por escrito, via meio eletrônico ou outros meios, qualquer pessoa, nas dependências do IFC-CC, quando em atividades pedagógicas ou representando o IFC;
- XII. Coagir outra pessoa a qualquer atitude contrária a sua vontade;
- XIII. Coagir membro da comunidade do IFC ou qualquer visitante à prática de atos contrários à Lei;
- XIV. Furtar, ou sua tentativa, roubar, ou sua tentativa;
- XV. Portar ou usar qualquer espécie de arma;
- XVI. Tentar agredir ou agredir física e/ou moralmente qualquer pessoa, nas dependências do IFC-CC ou em âmbito externo;
- XVII. Expor, intencionalmente ou não, a perigo a vida ou a saúde de outrem;
- XVIII. Ameaçar alguém oralmente, por escrito, por meio de gestos ou qualquer outro meio simbólico;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

- XIX. Deixar de prestar assistência à pessoa ameaçada, constrangida ou exposta a iminente perigo, ou, quando não for possível fazê-lo sem risco à própria integridade física, não solicitar o socorro devido;
- XX. Praticar, induzir ou incitar, por qualquer meio, a discriminação ou o preconceito relativo a gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, procedência, situação econômica, deficiência ou necessidades específicas, crenças, origem social, ou de qualquer outra ordem;
- XXI. Praticar violência ou abuso contra animais, ou qualquer outra forma de violação das leis vigentes;
- XXII. Comercializar, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica, cigarro ou outras drogas lícitas e ilícitas, dentro do IFC-CC, em atividade pedagógica ou atividade em que estiver representando o IFC;
- XXIII. Adulterar ou falsificar pareceres ou documentos;
- XXIV. Recorrer a meios fraudulentos para lograr vantagem para si ou para outrem;
- XXV. Depredar o patrimônio público ou privado;
- XXVI. Promover ou participar de atos de vandalismo;
- XXVII. Praticar a retirada de equipamentos, produtos e outros itens que constituem patrimônio do IFC-CC, sem a prévia autorização de seus responsáveis;
- XXVIII. Promover eventos usando o nome do IFC-CC sem a devida autorização da Direção;

### CAPITULO III – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

**Art. 7º-** O Ginásio Poliesportivo é um espaço destinado às práticas esportivas, atividades curriculares, treinamentos e realização de eventos esportivos, culturais e científicos.

§ 1º - O ginásio poliesportivo funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 23h30, e aos sábados e domingos, das 7h30 às 18h;

§ 2º - Para a utilização tanto do ginásio poliesportivo quanto dos vestiários e/ou banheiros dispostos na sua área interna, os usuários deverão realizar a limpeza após o uso, bem como, o recolhimento de garrafas plásticas e/ou lixos que eventualmente sejam produzidos no local;

§ 3º - No período de recesso escolar, o ginásio poliesportivo permanecerá fechado.

§ 4º - É vedada a utilização do ginásio poliesportivo para o treinamento de modalidades esportivas e/ou atividades similares no intervalo do almoço, horário compreendido entre 11h45 e 13h30.

§ 5º - Após utilizar o ginásio poliesportivo para a realização de eventos (esportivo, cultural e/ou científicos), este deverá ser entregue limpo e sem a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

presença de lixos, móveis e/ou objetos estranhos.

**Art. 8º-** A Área de atletismo compreende a pista de atletismo e as áreas de saltos e arremessos, destinados para as atividades pedagógicas, esportivas e físicas.

§ 1º- A Área de atletismo funcionará todos os dias da semana, das 7h30 às 18h.

**Art. 9º-** O Campo de Futebol Oficial e o Campo de Futebol Suíço poderão ser utilizados também para fins pedagógicos e/ou desportivos.

§ 1º- A utilização do Campo de Futebol nos dias de chuva ficará condicionada às condições viáveis do gramado, podendo-se cancelar a atividade caso necessário;

§ 2º- Fica proibido o uso de chuteiras com travas no campo;

§ 3º- O Campo de Futebol Suíço estará destinado às atividades pedagógicas do IFC- CAM de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 18h, podendo ser utilizado também nos sábados letivos, caso solicitado pelos professores;

§ 4º- Nos finais de semana, durante a utilização do Campo de Futebol, somente será permitida a entrada de crianças se acompanhadas do responsável, que deverá permanecer durante todo o período junto com a criança na arquibancada; Caso o responsável for sozinho com a criança e o mesmo for atleta, ou seja, irá jogar e/ou treinar, não será permitido a entrada da criança.

**Parágrafo único:** O IFC-CAM não disponibilizará a área da frente do ginásio poliesportivo e/ou do Campo de Futebol para que seja utilizada como estacionamento, os veículos devem ser estacionados no local destinado para este fim no campus.

#### CAPITULO IV – DO MATERIAL ESPORTIVO

**Art. 10º-** O empréstimo e a retirada de material esportivo somente será realizada para as atividades pedagógicas/esportivas desenvolvidas pelo IFC-CAM, e será feita exclusivamente por um(a) servidor(a) desta instituição.

§ 1º- O material fornecido ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) que realizou a retirada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

## CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11º** - No caso de descumprimento do regulamento e/ou danos nas instalações/equipamentos por usuários, a Direção do Campus promoverá a apuração das responsabilidades.

**Art. 12º** - Os casos não previstos no presente regulamento serão analisados e resolvidos pelo(a) servidor(a) responsável por Coordenar as Dependências Esportivas do IFC-CC em conjunto com a Direção do IFC-CAM.

Camboriú, 27 de Setembro de 2018.

**Rogério Luís Kerber**  
Diretor-Geral  
IFC Campus Camboriú  
Portaria nº 291 de 26/01/2016  
DOI nº 18, de 27/01/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RESERVA – COMUNIDADE INTERNA

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome), aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, venho requerer autorização para o uso do(a) \_\_\_\_\_ no horário das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_, as (dia da semana) \_\_\_\_\_ para a prática da modalidade de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ participantes.

\_\_\_\_\_ (Nome), estou ciente do Regulamento para utilização de espaços e uso abaixo descrita.

Camboriú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

- O responsável por esta autorização deverá estar presente, no local, dia e horário da reserva, se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito, ficando o horário disponível.
- O espaço reservado destina-se exclusivamente ao fim solicitado, caso esteja sendo usado para outro fim distinto, o horário ficará disponível.
- Deverá ser anexado a esta folha uma lista com o nome completo, CPF e turma das pessoas que utilizarão o espaço.